Mensagem de Projeto de Lei nº 089/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de até **R$ 277.952,39 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e cinqüenta e dois reais e trinta e nove centavos),** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de setembro de 2023.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
REMY CARDOSO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 89/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 277.952,39 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e cinqüenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.023.		ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB	
85 - 3.1.90.11.00.00	26000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277.952,39
		Total Suplementação:	**277.952,39**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.023.		ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB	
66 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.845,62
06.001.10.302.0011.1.361.		REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO	
64 - 4.4.90.51.00.00	26010060	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
06.001.10.302.0011.1.364.		AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - PROPOSTA: 09536.254000/1200-01	
65 - 4.4.90.52.00.00	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.300,00
06.001.10.302.0011.1.365.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAT. PERM. PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUN. MASSAO OKAMOTO.	
67 - 4.4.90.52.00.00	26000010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.806,77
		Total Redução:	**277.952,39**

' **Artigo 3º**- Fica alterado parcialemnte no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, em 25/08/2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Ofício nº xxx/2023/CONTABILIDADE

Ao Vereador, Sr. Arilson Valério da Silva (Alemão).

Assunto: **Esclarecimento e justificativa.**

Cumprimentando-o, tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para esclarecer e justificar o projeto de lei de nº 85 encaminhada a essa casa.

O assunto a tratar é referente ao projeto acima citado que trata de Crédito Especial por anulação de dotação. As dotações que se refere ao projeto em questão, são saldos remanescentes da compra de equipamentos, que através do ato licitatório se adquiriu com valor menor que o cotado, e a dotação para reforma da sala de raio-x é saldo total devido não haver necessidade da execução do projeto.

Tendo exposto, e em conformidade com a Lei complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, concede prazo até dia 31 de dezembro de 2023 para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente, dos saldos financeiros em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018, que trata o art. 5º da lei complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e com o art. 43, § 1º, insiso III da lei 4.320/64.

Portanto, dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais ilustres membros dessa Casa com estima e consideração.

.

Atenciosamente

São Miguel do Guaporé, 25 de agosto de 2023.

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS
Contador CRC 009540/O-8